

São Paulo, 06 de abril de 2018.

REF.: Resumo das deliberações tomadas em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Hospital da Criança, realizada em 06 de abril de 2018.

Prezado Cotista,

Em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 472/08, a Administradora informa que comparecerem cotistas representando 0,398% do total das cotas emitidas pelo Fundo e os cotistas deliberaram:

Em Assembleia Geral Ordinária:

por unanimidade de votos presentes e sem quaisquer restrições, aprovar as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

A Administradora esclareceu aos cotistas que em razão do quórum de presentes, não será possível implementar as eventuais deliberações aprovadas em assembleia geral extraordinária, nos termos da regulamentação em vigor.

- (i) por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, porém não atingidos 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas do Fundo, aprovar a aquisição pelo Fundo de ativos financeiros e valores mobiliários emitidos pela Administradora, ou pessoas a ela ligadas, ou por fundos de investimento geridos e/ou administrados pela Administradora, nos termos do Art. 34 c/c Art. 20, Parágrafo Único, ambos da Instrução CVM 472 de 31 de outubro de 2008, até o limite de até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo, quais sejam: a. cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora ou pessoas a ela ligadas;
- (ii) por maioria de votos e sem quaisquer restrições, os cotistas representando 87,40% dos presentes, porém não atingidos 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas do Fundo, rejeitar a aquisição pelo Fundo de ativos financeiros e valores mobiliários emitidos pela Administradora, ou pessoas a ela ligadas, ou por fundos de investimento geridos e/ou administrados pela Administradora, nos termos do Art. 34 c/c Art. 20, Parágrafo Único, ambos da Instrução CVM 472 de 31 de outubro de 2008, até o limite de até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo, quais sejam b. certificados de recebíveis imobiliários estruturados e/ou distribuídos pela Administradora ou pessoas a ela ligadas;

- (iii) por maioria de votos e sem quaisquer restrições, os cotistas representando 87,40% dos presentes, porém não atingidos 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas do Fundo, rejeitar a aquisição pelo Fundo de ativos financeiros e valores mobiliários emitidos pela Administradora, ou pessoas a ela ligadas, ou por fundos de investimento geridos e/ou administrados pela Administradora, nos termos do Art. 34 c/c Art. 20, Parágrafo Único, ambos da Instrução CVM 472 de 31 de outubro de 2008, até o limite de até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo, quais sejam c. letras de crédito imobiliário – LCI emitidas pela Administradora ou pessoas a ela ligadas.

A ata lavrada em mencionada Assembleia, contendo a íntegra das deliberações tomadas, encontra-se disponível no site da Administradora (www.btgpactual.com), bem como em sua sede na Praia do Botafogo nº 501, 5º andar, Rio de Janeiro – RJ.

Atenciosamente,

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM